

LEI N° 8, DE 6 DE MARÇO DE 1967

Concede ajuda financeira à estudante pobre.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de NC\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) a Sta. Isabel Cristina Paiva para que, com essa ajuda, como estudante pobre, possa continuar os seus estudos.

Art. 2° - Para ocorrer as despesas com a ajuda de que trata o artigo primeiro da presente lei fica aberto o crédito especial de NC\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) nos serviços de Educação e Cultura com vigência no decorrer do ano.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 6 de março de 1967.

O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 13 de março de 1967.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.